



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 9/2020 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ACESSO À INTERNET

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 867, de 19/04/2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de alunos do IFMT campus avançado Tangará da Serra, para Auxílio Emergencial na modalidade Acesso à Internet. As disposições estabelecidas neste edital, para simplificação dos processos seletivos, tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 04/2020, de 30 de abril de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Devido à suspensão das atividades presenciais e adoção do distanciamento social motivado pela pandemia de COVID-19, esta medida tem caráter emergencial e visa contribuir com os alunos na manutenção de condições para seus estudos, minimizando as possibilidades de evasão escolar no IFMT em decorrência dos impactos sociais e econômicos agravados pela pandemia e está em consonância com o que determinam as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia, do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº 004, de 30 de abril de 2020 do IFMT.

2. DO OBJETIVO

2.1 Selecionar alunos do IFMT campus avançado Tangará da Serra, conforme a Instrução Normativa nº 004/2020, que autoriza a concessão de Auxílios Emergenciais que atendam ao seguinte perfil: alunos cotistas e demais em situação de vulnerabilidades aptos a receber o auxílio emergencial na modalidade acesso à Internet, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais, em decorrência da pandemia da COVID 19, cujas informações de vulnerabilidade estejam disponíveis no banco de dados do sistema acadêmico ou sejam mapeados pelos relatórios do campus.

3. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

3.1 Acesso à internet - Destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos alunos que não possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso a plano de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital, durante o período da calamidade pública em vigor.

Parágrafo único: Conforme previsto no **Art. 11** da Instrução Normativa/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020, após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais o aluno beneficiado deverá **encaminhar o comprovante** de aquisição de dados para internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão, etc.) para a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº00117/2020/PFE- IFMT/PFIF MATOGROSSO/PGF/AGU que orienta:

- [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.
- A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.

- É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].

4.2. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

4.3. A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos alunos em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

4.4. Promover a (re)socialização entre os alunos e a comunidade acadêmica IFMT-TGA durante o período de isolamento social, imposto pela pandemia da COVID-19, de modo a garantir a acessibilidade e a continuidade do seu desenvolvimento pessoal e coletivo, por meio das atividades escolares e institucionais que requeiram o acesso à internet.

4.5. A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.

4.6. O retorno do calendário acadêmico do campus avançado Tangará da Serra, via Regime de Exercícios Domiciliares (RED), conforme Ordem Administrativa nº 03, de 06 de agosto de 2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

5.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a. Alunos com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, alunos cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- b. Demais alunos em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia da COVID-19;
- c. Alunos que não possuam meios de acesso à internet e/ou que tenham dificuldades de acesso a plano de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade.

5.2. A participação neste processo seletivo simplificado implica na declaração do aluno e/ou responsável através do Termo de Responsabilidade que não possui meios de acesso a plano de internet ou dados de telefonia móvel estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BENEFICIADO

6.1. Ter responsabilidade no uso que faz do empreendimento do recurso que deverá ser utilizado para a contratação de acesso à internet com objetivo de viabilizar o acesso e participação nas atividades remotas promovidas pela instituição, nesse sentido será cobrada a participação e empenho em tais atividades;

6.2. Participar de reuniões, encontros e atividades de orientação e planejamento das atividades promovidas de forma online quando convocado, por meios digitais, enquanto durar a Pandemia do COVID-19. Após o período de isolamento social, os encontros e reuniões poderão ser presenciais, ou não.

6.3. Desempenhar adequadamente a função de estudante com o processo de participação, envolvimento e engajamento nas atividades.

6.4. Comprometer-se com a entrega das atividades propostas pelos docentes durante o período de aulas remotas (RED).

7. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

7.1. **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas no período de 10/08/2020 até o dia 17/08/2020, às 23:59h (horário de Mato Grosso), preferencialmente, por meio do link <https://forms.gle/zK7uHdUfkSBiisJU8>;

7.2. Para alunos aprovados ou classificados nos processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 nos Editais nº 002/2020/TGA/DG/IFMT e nº 006/2020/TGA/DG/IFMT, no ano de 2020; preencher devidamente o formulário de inscrição (Anexo I) online disponível no link <https://forms.gle/zK7uHdUfkSBiisJU8> e site institucional <tga.ifmt.edu.br>.

1. **Preencher devidamente o Termo de Responsabilidade (Anexo II) e inserir prioritariamente no campo “ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)” do formulário online da ficha de inscrição**

(Anexo I). Na impossibilidade do envio do **Termo de Responsabilidade (Anexo II)** por meio do campo “**ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)**” do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I), poderá ser encaminhado via e-mail para <assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br> ou via whatsapp para o (65) 99923-3986 (das 07h00min às 17h00min);

Aos alunos que se enquadram nas condições descritas no **item 7.2** será necessário apenas o **preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) online, e o preenchimento e envio do Termo de Responsabilidade (Anexo II)**, sem documentação complementar.

7.3. Para os demais alunos que **não se enquadram no Item 7.1** preencher devidamente o formulário de inscrição (Anexo I) *online* disponível no link <https://forms.gle/zK7uHdUfkSBiisJU8> e site institucional <tga.ifmt.edu.br>, e **inserir a documentação abaixo relacionada, prioritariamente** no campo ENVIO DE DOCUMENTOS do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I). Na impossibilidade do envio dos documentos por meio do campo ENVIO DE DOCUMENTOS do formulário online da ficha de inscrição (**Anexo I**), a documentação poderá ser encaminhada via e-mail para <assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br> ou via whatsapp para o (65) 99923-3986 (das 07h00min às 17h00min):

Documento de identificação com foto do candidato;

1. CPF do candidato;
2. Documento de identificação com foto de todos que residem na casa ;
3. Comprovante atual de recebimento do bolsa família (último mês), caso haja. - Poderá ser obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>;
4. Documentos de comprovação de renda do aluno e de sua família, descritos a seguir nos itens 7.3.1 a 7.3.8; e
5. **Termo de Responsabilidade (Anexo II)** devidamente preenchido e **inserido prioritariamente** no campo “ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)” do formulário online da ficha de inscrição (**Anexo I**). Na impossibilidade do envio do **Termo de Responsabilidade (Anexo II)** por meio do campo “ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)” do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I), poderá ser encaminhado via e-mail para <assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br> ou via whatsapp para o (65) 99923-3986 (das 07h00min às 17h00min);

7.4. Ressalta-se que **TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS** que residem na casa devem apresentar comprovação de renda ou Declaração de Ausência de Renda (ANEXO III).

Parágrafo Único: O aluno deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição.

Não será emitida nota de empenho para pagamento do auxílio considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT.

7.4.1 NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição neste edital, ou
- b) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- c) Extratos bancários contendo a identificação salarial dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

7.4.2 NO CASO DE DESENVOLVER ATIVIDADE RURAL

- a) Contrato de arrendamento das terras, quando houver; ou
- b) Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo; ou
- c) Notas fiscais de vendas referentes aos últimos 3 meses (maio, junho e julho), quando houver.
- d) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

7.4.3 NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício e comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>; ou
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
- identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

7.4.4 NO CASO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (Comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo; ou
- c) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
- identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

7.4.5 NO CASO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
- identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.
- b) Extratos bancários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

7.4.6 NO CASO DA RENDA SER PROVENIENTE DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Extratos bancários (contendo os valores de depósitos relativos ao aluguel declarados na ficha de inscrição) dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo ou Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

7.4.7 NO CASO DE DESEMPREGADOS HÁ MENOS DE 6 MESES

- a) Rescisão do contrato de trabalho; ou
- b) Comprovante de seguro-desemprego, quando houver; ou
- c) Declaração de ausência de renda, conforme Anexo III, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada; ou
- d) Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a Declaração de Rendimentos Mensais conforme Anexo IV deste edital.

7.4.8 CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

- a) Declaração de ausência de renda (Anexo III);

7.5. Será considerada indeferida a inscrição do candidato:

- I – Que não cumprir as condições deste edital;
- II – Prestar informações falsas ou omiti-las no decorrer de todo o processo de seleção.

7.6. A responsabilidade pelo envio da ficha de inscrição e de toda a documentação necessária é do candidato e/ou seu

responsável.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil receberá documentos físicos. Quaisquer dúvidas serão sanadas através do WhatsApp (65) 99265-0643 ou 65 98139-8438 de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do campus e as informações oficiais serão divulgadas pelo Departamento de Ensino no site institucional (tga.ifmt.edu.br).

8.2. Serão considerados como critérios na seleção prioritariamente:

1. Menor renda bruta per capita comprovada;
2. Alunos que declararam não possuir acesso à internet, mediante o levantamento realizado pelas coordenações dos cursos, no período de isolamento social, em virtude da Pandemia da Covid-19;
3. Alunos aprovados ou classificados nos processos seletivos dos Editais nº 002/2020/TGA/DG/IFMT e nº 006/2020/TGA/DG/IFMT;
4. Alunos que não tenham acesso algum a serviço de telefonia móvel e internet, conforme levantamento realizado pelas coordenações dos cursos, no período de isolamento social, em virtude da Pandemia da Covid-19;
5. Presença de pessoa com deficiência residindo na mesma casa e declarado na ficha de inscrição.

Parágrafo único: Caso dois ou mais alunos residam no mesmo domicílio, apenas um poderá ser contemplado com o auxílio

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado preliminar será realizado no dia **21/08/2020**.

9.2 Após a divulgação do resultado preliminar, poderá ser solicitado a interposição de recursos através de formulário (Anexo V) pelos candidatos que quiserem solicitar quaisquer esclarecimentos ou correções sobre o resultado divulgado. A apresentação de recurso administrativo será no período de 21/08/2020 à 24/08/2020, unicamente via E-mail: assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br

3. Será publicado o resultado final no dia 26/08/2020, no site institucional (tga.ifmt.edu.br).
4. O aluno que for APROVADO será contemplado com o referido auxílio emergencial.
5. O aluno que estiver CLASSIFICADO permanecerá na lista de espera.
6. O aluno que estiver INDEFERIDO será excluído desta chamada.

10. DA VIGÊNCIA E VALORES DO AUXÍLIO:

1. O auxílio emergencial de acesso à internet será dividido em 04 parcelas, no valor de R\$ 120,00 cada parcela. Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia. As parcelas serão pagas de forma integral, independente de data em que for finalizado o processo seletivo.

2. Serão disponibilizados 35 auxílios emergenciais na modalidade acesso à internet, sendo:

| Quantidade | Categorias de Auxílio | Valor Mensal em Reais |
|------------|-----------------------|-----------------------|
| 35 | Acesso à internet | R\$ 120,00 |

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020, após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais o aluno beneficiado deverá encaminhar o comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão, etc.) para as Comissões Locais Permanentes de Assistência Estudantil.
2. O comprovante de pagamento de prestação de serviço de Internet, deve ser apresentado impreterivelmente em nome do aluno beneficiado quando maior de 18 anos, ou em nome do responsável declarado no formulário

eletrônico no ato da inscrição, quando se tratar de aluno menor de 18 anos;

3. Sob nenhuma hipótese serão aceitos comprovantes de pagamento e contratação do serviço de internet em nome de terceiros;
4. O aluno que contratar um serviço de internet de valor superior ao do auxílio recebido (R\$120,00 reais), se responsabilizará pela diferença de valores.

12. DO CRONOGRAMA

| | |
|--|--------------------|
| ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA | 10/08/2020 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 10/08 a 17/08/2020 |
| PERÍODO DE SELEÇÃO | 18/08 a 20/08/2020 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR | 21/08/2020 |
| PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR | 21/08 a 24/08/2020 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 26/08/2020 |

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. A qualquer tempo o IFMT campus avançado Tangará da Serra poderá rever a concessão do auxílio do aluno, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou omissão de informação, bem como quando da mudança na realidade socioeconômica.
2. Fica assegurado ao aluno beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.
3. Os alunos poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do aluno, bem como, se há lista de espera/classificação outros alunos também vulneráveis.

Tangará da Serra/MT, 10/08/2020.

Gilcelio Luiz Peres

Diretor Geral

Portaria nº 867, de 19 de abril de 2017

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Seção 1 de 5

Dados pessoais do candidato

1. Nome completo do candidato
2. Número do CPF do candidato
3. Telefone para contato - Exemplo: (XX) XXXXX-XXXX
4. Número de matrícula do candidato
5. Você é estudante do? *

6. Curso Técnico em Manutenção e Suporte a Informática integrado ao Ensino Médio (MSI)
7. Curso Técnico em Recursos Humanos integrado ao Ensino Médio (RH)
8. Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Seção 2 de 5

Dados bancários do candidato

9. Banco
10. Agência
11. Número da conta no nome do candidato (com dígito)
12. Tipo de conta
13. Conta Corrente
14. Conta Poupança
15. Variação da conta (se houver)
16. Número de documento oficial de identificação do candidato com foto (RG, CNH ou Carteira de trabalho - CTPS)

Seção 3 de 5

Situação familiar do candidato

17. Número de pessoas que residem na mesma casa que o candidato (contando com o candidato).
18. Nome completo e grau de parentesco de todos que residem na mesma casa além do candidato. Exemplo: Maria Pessoa - Mãe, João Pessoa - Pai
19. Há pessoa com deficiência na família que reside na mesma casa?
 - Sim
 - Não
20. Se há pessoa com deficiência na família que reside na mesma casa, qual o grau de parentesco?
21. O candidato é beneficiário ativo do bolsa família? Se a resposta for SIM, enviar comprovante atual (último mês)
 - Sim
 - Não
22. Quantas pessoas da família têm renda no momento?
23. Qual a renda MENSAL BRUTA da família? (soma da renda bruta de todos que moram com o candidato) Exemplo: R\$ 1.141,32
24. Outro morador da casa é estudante do IFMT-Campus Avançado Tangará da Serra?
 - Sim
 - Não
25. Você possui acesso à internet banda larga em sua residência? (fibra óptica, internet rádio ou internet via telefone fixo) *
 - Sim
 - Não
26. ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)

[adicionar arquivos]

27. Condição de participação
 - Alunos aprovados ou classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 (Editais nº 002/2020/TGA/DG/IFMT e nº 006/2020/TGA/DG/IFMT)
 - Demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

Seção 4 de 5

Envio de Documentos

28. **IMPORTANTE:** Se você respondeu "Demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19. na pergunta anterior" envie os documentos pelo campo seguinte.

ENVIO DE DOCUMENTOS: Documento de identificação com foto do candidato, CPF do candidato, Documento de identificação com foto de todos que residem na casa, Comprovante de recebimento do bolsa família, caso haja, Documentos de comprovação

de renda do candidato e de seus familiares que residem na mesma casa, conforme descritos no Edital, item X.X nos incisos I a VIII.

[adicionar arquivos]

Seção 5 de 5

Declaração de ciência e responsabilidade

29. Declaro estar ciente que:

1 - Devo contratar um plano de internet banda larga e que deverei enviar por e-mail o contrato de prestação de serviço de internet assim que firmado para assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br; 2 - Devo participar todas as atividades propostas via Regime de Exercícios Domiciliares (RED) e participar de reuniões, encontros e atividades de orientação e planejamento das atividades promovidas de forma online quando convocado, por meios digitais, enquanto durar a Pandemia do COVID-19.

- Sim

30. Declaro ainda que:

1 - Estou ciente de todas as informações contidas no Edital N°/2020/TGA/DG/IFMT, e dos meus direitos e deveres nele contido.
2 - São verdadeiras as informações prestadas neste formulário, e de inteira responsabilidade do aluno (e do responsável legal, quando menor de 18 anos de idade).
3- Tenho consciência da falta que cometerei caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal, transcrito abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

4 - Estou ciente da possibilidade do recebimento de visita domiciliar de membros da Comissão local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do campus avançado Tangará da Serra, ainda que seja no período de vigência do auxílio.

5 - Estou ciente de que caso configurada a prestação de informação falsa apurada no cadastramento, durante a vigência ou posterior a este registro, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de minha inscrição e/ou no desligamento do programa, caso seja/esteja contemplado.

6 - Estou ciente de que o requerimento de inscrição não garante a aprovação no Processo de Seleção para o recebimento do Auxílio Internet, e que o pagamento será realizado em conta corrente em nome do aluno.

- Sim

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ (nome do estudante). inscrito no CPF residente e domiciliado sob o endereço _____ Cidade _____ Estado _____ Matriculado regularmente no curso de _____ sob o número de matrícula _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus avançado Tangará da Serra. **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB PENA DA LEI que atualmente não tenho meios de acesso à internet por não ter condições financeiras de custear plano de dados ou contratação de empresa provedora e internet** me permitam acessar e realizar as atividades remotas propostas pela instituição por meio de projetos, aulas online e demais atividades que requerem o acesso remoto durante o período de distanciamento social definido em razão da pandemia de coronavírus.

DECLARO ESTAR CIENTE DA LEGISLAÇÃO, que sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Obs. 1: O estudante ou responsável legal declara estar ciente de que, encerradas as atividades remotas e tendo retornado às atividades presenciais, poderá ser solicitada comprovação da situação de vulnerabilidade que motivou a solicitação do auxílio emergencial acesso à internet. Caso não haja comprovação da vulnerabilidade, o estudante deverá devolver o recurso recebido indevidamente à Administração Pública.

Obs.2: Se aprovado neste Edital, o estudante deverá obrigatoriamente apresentar dados de conta bancária, em que deverá ter como titular o (a) próprio (a) estudante. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros.

Tangará da Serra, _____ de agosto de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(caso menor de 18 anos)

| |
|-----------------------------|
| |
| DOCUMENTOS ANEXADOS: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Tangará da Serra-MT, _____ de agosto de 2020.

Nome do declarante:

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR - CD3 - TGA-DG, em 10/08/2020 17:04:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 80449

Código de Autenticação: 124329e7df



Edital Nº 9/2020 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT